



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**IPASCON** – Instituto de Previdência e Assistência dos  
Servidores Municipais de Conceição de Macabu  
**CNPJ. 36.576.106/0001-85**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços de consultoria e assessoria multifuncional na área de Gestão Previdenciária - RPPS, nos segmentos de benefícios, contabilidade e CADPREV.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação tem por objetivo atender as necessidades do IPASCON no tocante à observância criteriosa da legislação previdenciária, atendimento dos prazos legais e aprimoramento e segurança na gestão.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Os serviços de consultoria e assessoria na área de Gestão Previdenciária serão pertinentes aos seguintes segmentos:

1. CADPREV – Ente/Local e suporte no CADPREV - Web:
  - DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses;
  - DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos de Recursos;
  - DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos;
  
2. Benefícios:
  - Análise dos processos de aposentadoria e pensão;
  - Simulação de aposentadorias;
  - Cálculo de benefícios previdenciários;
  
3. Contábil:
  - Provisões Matemáticas Previdenciárias;
  - Ativos imobilizado e intangível;
  - Reavaliação de Imóveis;
  - Depreciação e amortização dos bens;
  - Taxa de administração;
  - Parcelamentos/Reparcelamentos;

- o Investimentos;

3.2 A prestação dos serviços descritos acima se refere ao exercício de 2017/2018.

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**R\$ 43.000,00**

**VPA SOLUÇÕES ATUARIAIS - Empresa CIBA nº 116**

#### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa correrá por dotação própria do IPASCON, como segue:

Código - Ficha – 10  
Unidade – 03.001.000 – Administração Geral  
Sub Função – 122 – Administração Geral  
Programa – 0901 – Previdência Social Geral  
Projeto/atividade – 2.951  
Conta – 33.90.35 – Serviço de Consultoria

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o contrato executado fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Comunicar à administração do IPASCON todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.3 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

#### **8 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1 A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar a documentação pertinente referente ao período da prestação dos serviços, para a cobrança respectiva, atestado por dois servidores;

8.2 O pagamento acontecerá em até 10 dias úteis.

#### **9 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados na sede do IPASCON ou *online*, conforme a necessidade do contratante.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria multifuncional na área de Gestão Previdenciária – RPPS, nos segmentos de benefícios, contabilidade e CADPREV será exercida por servidor indicado pelo IPASCON, o qual também indicará um servidor substituto.

10.2 O servidor indicado terá a incumbência de acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

*Conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93*

*Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

*II- Em se tratando de compras ou serviços:*

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;*
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.*

  
**LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA FLORIDO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**